

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134-B, DE 1997

Dispõe sobre a criação do Grupo
Parlamentar Brasil-Paraguai.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica instituído, como organismo de cooperação parlamentar internacional, o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Parágrafo único. O Grupo será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, cujas disposições deverão observar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2006.

Relator